

CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

(02011)	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	W
Vicente	Versão: 00

A Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 18 de março de 2022.

Este Regulamento Interno de funcionamento convalida todas as ações do Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT) constituída que ocorreram a partir de 18 de março de 2022.

I. FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT) do Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF, nos termos do art. 14, inciso I, da Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, do Ministério da Saúde, está classificada como CIHDOTT tipo I.

Art. 2º A CIHDOTT é instituída por ato formal da direção do HABF, e está vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º É de competência da Direção do HABF prover área física definida e equipamentos adequados para gerenciamento e armazenamento de informações e documentos, intercomunicação entre os diversos participantes do processo, conforto para profissionais e familiares dos potenciais doadores, pleno funcionamento da CIHDOTT, bem como definir o regime de trabalho dos seus membros.

II. COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CIHDOTT será composta por no mínimo 03 (três) membros integrantes do corpo funcional da instituição, de nível superior, dentre os quais, um será designado como Presidente Intra-hospitalar, cujo perfil profissional seja médico (a) ou enfermeiro (a).

Parágrafo Único: Além do Presidente, é obrigatória a composição da comissão com, no mínimo, Vice presidente e secretário.

Art. 5º O Presidente deverá realizar o treinamento formal ou curso ministrado sob orientação da CNCDO e ou do Sistema Nacional de Transplantes/MS.

Art. 6º Os demais membros participantes deverão ter conhecimento na área de captação de órgãos e transplantes e obrigatoriamente pertencerem ao corpo funcional do hospital.









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

•	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	v ~ ~ ~ ~
Vicente	Versão: 00

Art. 7º A composição da CIHDOTT poderá ser de acordo com o interesse pela causa e perfil no processo doação-transplante necessário para obtenção de melhores resultados.

Art. 8º Em caso de divergências insuperáveis no modo de ação dos membros da Comissão e o da Instituição hospitalar, esses poderão solicitar seu desligamento da CIHDOTT, sendo escolhido em seguida substituto do membro desligado.

§1º O substituto do membro poderá ser indicado pelos membros remanescentes da CIHDOTT por meio de votação e a nova composição ser publicada em Ato Administrativo em Site da Fundação Inova.

§2º Quando o membro solicitante de desligamento da CIHDOTT for o Presidente, este deverá comunicar diretamente à Direção Técnica do HABF. A comissão então, deverá eleger um novo coordenador interino, até que a Direção Técnica indique um novo coordenador que indicará o seu substituto.

§3º Quando todos os membros solicitarem seu desligamento da CIHDOTT, o Diretor Técnico indicará novos nomes para compor a Comissão.

III. MANDATO

Art. 9º O tempo de permanência da CIHDOTT será de 01 ano, podendo ser prorrogado em mais 01 ano se assim for decidido pelo grupo.

IV. REUNIÕES

Art. 10º A CIHDOTT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, de acordo com agenda pré estabelecida, e extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Técnico, Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11º As reuniões deverão ter um quórum de maioria absoluta (50% + 1) dos integrantes, e a aprovação se dará por maioria simples (50% + 1) dos integrantes presentes.

§1º No caso de o "quórum" ser insuficiente, a reunião será suspensa após quinze minutos do horário programado para início.









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

(0.1.2011)	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	W
Vicente	Versão: 00

§2º Quando na pauta da reunião constar matérias cuja discussão seja inadiável, sob pena de acarretar prejuízos aos pacientes, estas serão analisados pelos integrantes, independentemente de "quórum". **§3º** Na ausência do Presidente, cabe ao vice presidente exercer suas funções.

- §4º Cada membro terá direito a um voto.
- §5º A votação será nominal e aberta.
- **§6º** As decisões da CIHDOTT serão tomadas por maioria simples dos presentes.
- §7º O Presidente terá o voto de qualidade.
- **§8º** As deliberações tomadas "ad referendum" deverão ser encaminhadas a CIHDOTT para deliberação desta, na primeira sessão seguinte.
- §9º É facultado ao Presidente e aos membros da CIHDOTT solicitar o reexame de qualquer resolução exarada em reuniões anteriores, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou de outra natureza.
- **Art. 12º** A CIHDOTT, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

Art. 13º A CIHDOTT deverá enviar à Central de Transplantes os documentos referentes ao paciente com morte encefálica, independentemente de serem doadores, em até 48 horas após o óbito.

Art. 14º A CIHDOTT deverá confeccionar e manter fielmente atualizadas, planilhas de Notificação de ME, onde devem constar dados como data da constatação, nome do paciente, registro hospitalar, idade, procedência (nome do hospital), diagnóstico; se houve confirmação da ME, se houve entrevista familiar, órgãos retirados, motivos da não doação, local da necropsia, coordenador da sala cirúrgica e n° da AIH.

Art. 15º A CIHDOTT deverá arquivar e zelar pelos protocolos de notificação de morte encefálica de doações efetivadas ou não.









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

•	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	v ~ ~ ~ ~
Vicente	Versão: 00

Parágrafo Único. Na instituição estes documentos são arquivados na sala da coordenação do Centro de Terapia Intensiva.

Art. 16º No caso de doações efetivadas devem ficar arquivados os seguintes documentos:

- I. Termo de Declaração de Morte Encefálica;
- II. Ato de doação de órgãos (autorização);
- III. Exames e provas sorológicas;
- IV. Laudo e foto do exame complementar.

Art. 17º No caso de constatação de ME apenas, arquivar no mínimo os seguintes documentos:

- I. Termo de Declaração de Morte Encefálica;
- II. Ato de doação de órgãos (autorização ou não);
- III. Motivo da não retirada.

Art. 18º A comissão deverá disponibilizar em local seguro, porém de livre e fácil acesso para as equipes assistenciais, os documentos utilizados no processo de Diagnóstico de Morte Encefálica e Doação de Órgãos (Anexo III e IV).

Art. 19º A CIHDOTT deverá organizar arquivos de:

- I. Atas e Regimento Interno;
- II. Correspondências recebidas e emitidas;
- III. Estatística atualizada com planilhas contendo notificação/remoção com dados dos pacientes, cirurgião de retirada de órgãos, coordenador de sala, etc.;
- IV. Controle e estatística do programa de captação de córneas;
- V. Material didático sobre doação de órgãos;
- VI. Campanhas e eventos;
- VII. Reportagens sobre a comissão e transplantes em geral;
- VIII. Leis e portarias;
- IX. Revistas assuntos pertinentes e artigos científicos sobre o assunto;
- X. Folhetos com material de divulgação/esclarecimento sobre doação de órgãos de diversas instituições;
- XI. Certificados de participação em cursos, seminários, palestras, etc. dos componentes da CIHDOTT;
- XII. Certificados de "Honra ao Mérito";
- XIII. Revistas









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

(6112611)	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	Nama a 00
Vicente	Versão: 00

Art. 20º Das reuniões da CIHDOTT deverá ser redigida ata com a devida assinatura dos participantes, que será arquivada em local apropriado.

Art. 21º A CIHDOTT deverá organizar relatórios ao CNCDO, que podem ser as atas com planilhas.

Art. 22º A CIHDOTT deverá anotar nos prontuários dos pacientes o ocorrido em cada caso, com assinatura e carimbo (coordenador).

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 23º Cabe à Comissão:

- I. Organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, o protocolo assistencial de doação de órgãos;
- II. Avaliar a capacidade da instituição, diagnosticando a potencialidade da captação de órgãos e tecidos;
- III. Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
- IV. Articular-se com as equipes médicas do estabelecimento de saúde, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
- V. Articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos;
- VI. Viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução do CFM sobre o tema;
- VII. Notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratem de possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação;
- VIII. Manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição;
- IX. Promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;
- X. Articular-se com os respectivos IML e SVO para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;
- XI. Articular-se com as respectivas Central de Notificação, Captação e Doação de Órgãos (CNCDO), Organização e Procura de Órgãos (OPO) e/ou bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	Versão: 00
Vicente	

XII. Arquivar, guardar adequadamente e enviar à CNCDO cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei Nº 9.434, de 1997;

XIII. Orientar e capacitar o setor responsável, no estabelecimento de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como Identificação, Protocolo de Verificação de Morte Encefálica, Termo de Consentimento Familiar Livre e Esclarecido, Ata do Processo de Doação e Transplante (Anexo III), exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei No-9.434, de 1997;

XIV. Manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados;

XV. Implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XVI. Definir os indicadores de qualidade, com base no número de potenciais doadores na instituição, considerando as suas características;

XVII. Promover programas de educação/sensibilização dirigidos à comunidade; e

XVIII. Estabelecer critérios de eficiência possibilitando análise de resultados.

Art. 24º A Comissão atuará em todo âmbito hospitalar e poderá atuar em outras instituições, quando necessidade e/ou interesse de ambas as partes.

Das atribuições do Presidente da CIHDOTT

Art. 25º Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CIHDOTT e, especificamente:

- I. Representar a CIHDOTT em suas relações internas e externas;
- II. Instalar a CIHDOTT e presidir suas reuniões;
- III. Promover a pauta das reuniões;
- IV. Tomar parte das discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de qualidade;
- V. Designar dentre os membros da CIHDOTT, os relatores dos expedientes;
- VI. Designar profissionais para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução das finalidades da Comissão;
- VII. Baixar resoluções decorrentes de deliberações da Comissão e "ad referendum" desta, nos casos de manifesta urgência;
- VIII. Articular-se com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Promover a interação da OPO com a CIHDOTT;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

(3.1.2.0.1.)	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	M
Vicente	Versão: 00

Das atribuições dos membros da CIHDOTT

Art. 26º Aos membros da CIHDOTT incumbe:

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- II. Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matéria, em regime de urgência;
- IV. Desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- V. Apresentar proposições sobre assuntos ligados a doação e transplante;
- VI. Apresentar planos de melhoria ou de alteração das rotinas ou procedimentos, objetivando a implementação e a eficiência dos transplantes;
- VII. Efetuar estudos e solicitar ou sugerir medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos da Comissão; VIII. Realizar as diligências para elucidação de estudos em andamento.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º A Diretoria Técnica poderá, a qualquer tempo e por motivo justificado, propor a substituição de seus respectivos representantes na CIHDOTT.

Art. 28º O integrante da CIHDOTT que, sem motivo justificado, por escrito, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, estará automaticamente desligado da Comissão, sendo justificável a ausência por férias, folga comprovada em escala de trabalho, atestado médico, capacitações pertinentes as suas funções, trabalho externo quando alterado o cronograma de reuniões e intercorrências no setor (urgências).

Parágrafo Único. O controle de frequência será efetuado pelo (a) secretário (a), mediante registro em ata.

Art. 29º Quanto aos critérios para participação em cursos externos serão considerados: 1º. afinidade do trabalho com o curso; 2º. disponibilidade/interesse; 3º. participação em outros cursos; 4º. Tempo de comissão e 5º assiduidade em reuniões.

Art. 30º A CIHDOTT poderá a qualquer tempo e por motivo justificado propor à Superintendência, a substituição do Coordenador.









CÓDIGO

RCOM.HABF.012

NOME DA COMISSÃO:

Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT)

(02011)	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Membros da Comissão	Diretoria Geral - Adriana Morais Gomes Macagnan
	Diretoria Técnica - Daniela Mill Damasceno
REVISADO POR:	Data da Aprovação: 18/03/2022
Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos	W
Vicente	Versão: 00

Art. 31º Quando forem discutidos pela CIHDOTT assuntos "subjudice" em outras instâncias, os membros que forem partes envolvidas ou interessadas no deslinde da questão, deverão se declarar impedidos, vedando-se a sua presença sempre que a matéria for colocada em exame.

Parágrafo Único. Caso o membro da CIHDOTT, na hipótese estabelecida no "caput", não se considere impedido, cabe ao Presidente da CIHDOTT e na impossibilidade deste, ao Vice Presidente, declarar o impedimento.

Art. 32º Nenhum membro da CIHDOTT, à exceção de seu Presidente e Vice, poderá falar em nome da Comissão, sem que esteja autorizado pela Direção Técnica.

Art. 33º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da CIHDOTT, e em grau de recurso pela Direção Técnica.

Art. 34º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CIHDOTT, através da maioria absoluta de seus membros, submetida à Direção Técnica.

Art. 35º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

IX. REFERÊNCIAS

Não se aplica

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
		Adriana Morais Gomes Macagnan
Adriana Duarte Gabriel	Sarah de Campos Vicente	Daniela Mill Damasceno







SARAH DE CAMPOS VICENTE

ENFERMEIRO CQUA (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 27/12/2023 16:11:43 -03:00

DANIELA MILL DAMASCENO

DIRETORA TÉCNICA DIRGERAL - INOVA - GOVES assinado em 29/12/2023 10:40:16 -03:00

ADRIANA MORAIS GOMES MACAGNAN

DIRETORA DGER (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 27/12/2023 16:39:14 -03:00

ADRIANA DUARTE GABRIEL

COORDENADOR DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CUTI (HABF) - INOVA - GOVES assinado em 28/12/2023 08:44:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2023 10:40:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por SARAH DE CAMPOS VICENTE (ENFERMEIRO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BWTC0H